



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021.001.001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/12.16.001 – SEMED/PMM**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021 – SEMED**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SANTOS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.624/0001-03, órgão de direito público interno, com sede na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Decouville, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.493.547 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 818.062.052-20, residente e domiciliado na Rua Claudio Barbosa da Silva, nº 223, Bairro: Centro, CEP: 67.201-030, no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.099.463/0001-46, com sede no Conjunto Itauba, nº 137, Alameda 125, Bairro: Pedreira, CEP: 66.087-420, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ ALBERTO ABDON DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 023685655138 – DETRAN/PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 781.755.692-04, residente e domiciliado no Conjunto Itauba, nº 137, Bairro: Pedreira, CEP: 66.087-420, na Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021.001.001**, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 059/2021 – SEMED, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Solução de Videomonitoramento, com implantação, destinado à Rede Escolar do Município de Marituba no Estado do Pará, com o fornecimento de materiais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:**

**3.1.** Alterar a **Cláusula Segunda** – item 2.1 visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 e com termino em 31 de dezembro de 2023.

**3.2.** Alterar a **Cláusula Quarta** – item 4.1, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação orçamentária abaixo:

**Exercício 2023**

<b>Órgão:</b> <b>Unidade Orçamentária:</b>	2001 – Fundo Municipal de Educação
<b>Funcional Programática:</b>	12 122 0004 <b>2.124</b> – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação Fonte: 15001001 – Receita de Imposto e Trans. – Educação  12 361 0004 <b>2.132</b> – Manutenção do Salário Educação Fonte: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Órgão:</b> <b>Unidade Orçamentária:</b>	2002 – Fundo de Man. e Des. da Educação Básica – FUNDEB
<b>Funcional Programática:</b>	12 361 004 <b>2.052</b> – Manutenção do FUNDEB Administração do Município Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%  12 365 004 <b>2.058</b> – Manutenção da Educação Infantil Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% 15420000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União – VAAT  12 367 0004 <b>2.171</b> – Desenvolvimento da Educação Especial – Administrativo Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% 15410000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União – VAAF 15420000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União – VAAT  12 365 0004 <b>2.172</b> – Manutenção de Creches – FUNDEB Administrativo Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30% 15410000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União – VAAF 15420000 – Transf. do FUNDEB 30% – Comple. União – VAAT
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:**

**4.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

---

**5.1.** As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 059/2021.001.001**, celebrado em 03 de fevereiro de 2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

**5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 27 de dezembro de 2022.

---

**ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 27.329.624/0001-03  
CONTRATANTE**

---

**SANTOS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI  
CNPJ: 26.099.463/0001-46  
CONTRATADA**